



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9078132/2016-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9078132/2016 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO À INSTALAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS NA COMARCA DE BELO HORIZONTE/MG, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, situada na Rua dos Guajajaras, nº 1.707, Barro Preto, CEP: 30.180-099, inscrita no CNPJ sob o nº 05.599.094/0001-80, neste ato representado por seu **Defensor Público-Geral, GÉRIO PATROCÍNIO SOARES**, brasileiro, portador do RG nº. MG 6.698.483, SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 001.189.516-02, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e **CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.353.227/0001-60, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Barão Homem de Melo, nº 2.222, sala 502, bairro Estoril, CEP 30.494-080, neste ato representado por seu sócio administrador **JOÃO VITOR NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.436.666-27, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista a **Dispensa de Licitação nº 133/2016**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 9078132/2016 de locação de imóvel, com fulcro no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, que será regido pelas Leis Federais nº. 8.245/91 e nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, com início em 03/02/2022 e término em 02/02/2027.
- 1.2. Incluir ao contrato original a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel.
- 1.3. Incluir ao contrato original a Cláusula Décima Sétima - com o objetivo de adequar o contrato quanto às normas de proteção de dados pessoais, em especial, à Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA E DÉCIMA SÉTIMA

- 2.1. Fica incluída ao contrato originário, a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel com a seguinte redação:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

16.1. A LOCATÁRIA, finda a locação, deverá restituir o imóvel no estado em que o recebeu do LOCADOR, excetuadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

16.2. Quando da devolução do imóvel, a LOCATÁRIA poderá optar por ressarcir em espécie, ao LOCADOR, o valor correspondente às despesas com a restituição do imóvel no estado em que o recebeu, em conformidade com o laudo de vistoria inicial (Anexo I)

16.3. A Superintendência de Recursos Logísticos e Infraestrutura da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais emitirá o laudo de vistoria final e providenciará, para fins de ressarcimento em espécie, 03 (três) orçamentos, preferencialmente do local de situação do imóvel ora locado, sendo que o valor constante do menor orçamento será o ressarcido pela LOCATÁRIA ou poderá utilizar como base a planilha de custos da tabela SEINFRA, com desoneração, que é a planilha referencial de preços para obras e serviços de engenharia do Estado de Minas Gerais, bem como outra que vier a substituí-la.

2.2. Fica incluída ao Contrato originário, a Cláusula Décima Sétima - De proteção de dados pessoais com a redação abaixo visando à adequação do contrato quanto às normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor global estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 18.837.983,40** (dezoito milhões, oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), com valor mensal de locação do imóvel de **R\$ 313.966,39** (trezentos e treze mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da dotação orçamentária nº. 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 do orçamento em vigor, da Lei nº. 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos.





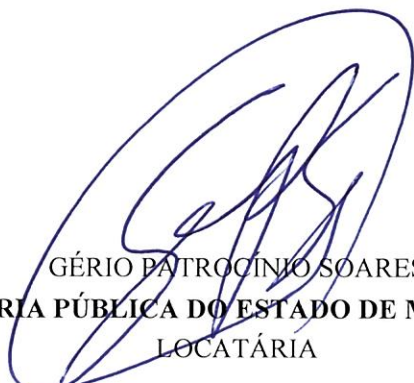
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial, que não conflitem com este instrumento.

E, por estarem assim avençadas, as partes assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito e publicação.

Belo Horizonte, 26 de Janeiro de 2022.


GÉRIO PATROCÍNIO SOARES
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LOCATÁRIA




JOÃO VITOR NAZARETH MENIN TEIXEIRA DE SOUZA
CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA
LOCADOR



TESTEMUNHAS:

ASS: 
NOME: IVAN MARTINS PINHEIRO FILHO



ASS: 
NOME: JESSICA GONÇALVES DOS REIS
Masp 7.000.469-2
Defensoria Pública
Diretoria de Compras e Contratos

término em 28/01/2023 e acrescentar ao contrato originário a Cláusula Décima Quinta – Da Proteção e Informação de Dados - LGPD. VALOR TOTAL: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1441.03.092.726.4150.0001.339039.21.0.10.1, conforme Lei Orçamentária nº 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. Signatários: Gério Patrocínio Soares, pela Contratante e Ewerton Evangelista da Silva, pela Contratada. Belo Horizonte, 20 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CONEDI PARTICIPAÇÕES LTDA. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 9078132/2016 de locação de imóvel na Comarca de Belo Horizonte/MG – (Sede I). OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) meses, com início em 03/02/2022 e término em 02/02/2027; incluir ao contrato originário a Cláusula Décima Sexta – Da Devolução do Imóvel e a Cláusula Décima Sétima – Da Proteção e Informação de Dados - LGPD. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 18.837.983,40 (dezoito milhões oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). VALOR MENSAL: R\$ 313.966,39 (trezentos e treze mil, novecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1, conforme Lei nº 24.013/2021 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias que forem fixadas nos respectivos orçamentos. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, pela Locatária, João Vitor Nazareth Menin Teixeira de Souza, pela Locadora. Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e FLÁVIA VELOSO RODRIGUES. Espécie: Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 9043248/2015 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9241643/2020) de locação de imóvel na comarca de Francisco de Sá/MG. OBJETO: Encerra-se a vigência do Contrato nº 9043248/2015 (recadastrado no Portal de Compras sob o nº 9241643/2020) a partir de 17/12/2021, comprometendo a LOCATÁRIA a quitar proporcionalmente a locação até o dia do encerramento do contrato. SIGNATÁRIOS: Gério Patrocínio Soares, Defensor Público-Geral, pela locatária e Flávia Veloso Rodrigues. Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.

COORDENADORIA DE ESTÁGIO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA DE PARÁ DE MINAS/MG

EDITAL 001/2021 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 563/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e nos artigos 2º e 7º da Deliberação nº 006/2011 e na Deliberação 072/2019, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, e considerando o teor das Resoluções nºs 206/2019 e 267/2019, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de vagas e de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós - Graduação em Direito, realizado na Comarca de PARÁ DE MINAS, na forma do Anexo desta resolução. Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.def.br, Espaço cidadão/Estágio e Serviço Voluntário, Serviços, Processo Seletivo. Assina: *Gério Patrocínio Soares*, Defensor Público-Geral. Belo Horizonte, 26 de janeiro de 2022.